



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 040/2022-RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença por Doença em Pessoa da Família, conforme Art. 100 da Lei Municipal 495/2003, pelo período de 30(trinta)dias à servidora: **MARICELI MATOS FERREIRA**, com o cargo de MERENDEIRA, lotada na Secretaria de EDUCAÇÃO do quadro de provimento Efetivo deste Município,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, pelo prazo constante no atestado médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 17 de OUTUBRO de 2022.


JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - MUNICÍPIO DE CANTAGALO/PR.
PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO
ANO II - EDIÇÃO 173/2022 – TERÇA-FEIRA, 18 DE OUTUBRO DE 2022.

PAGINA 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

ERRATA DECRETO Nº: 164/2022

O Decreto nº.164/2022, de 07 de Setembro de 2022, publicado na edição nº. 168/2022, de 08 de Outubro de 2022, página 01, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Cantagalo - Estado do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

Onde se lê:
Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 07 de Setembro de 2022.

Leia-se:
Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 07 de Outubro de 2022.

Cantagalo – Estado do Paraná, 17 de Outubro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 78.279.981/0001-45
Rua Cinderela, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

DECRETO MUNICIPAL Nº171/2022

SÚMULA INSTITUI RECESSO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EM VIRTUDE DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO E DO FERIADO DE DIA DOS FINADOS DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, João Konjunki, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º. Em função do **DIA DO SERVIDOR PÚBLICO**, no dia 28 de outubro e **DIA DOS FINADOS** no dia 02 de novembro de 2022, fica instituído:
I- **A transferência** do ponto facultativo do dia 28 de outubro, referente às comemorações pelo Dia do Servidor Público, para o dia 31 de outubro de 2022.
II- **RECESSO** no dia 01 de novembro de 2022 para **todas as repartições da Prefeitura Municipal de Cantagalo**, retornando as suas atividades normais a partir do dia 03 de novembro de 2022.

§ 1º - Os agentes públicos devem se revezar preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento à saúde.

§ 2º - Será mantido atendimento de serviços essenciais, entre eles: Unidade de Atendimento Dr. Alexandre Gastão Geraldo Lesniewski e viagens para transporte de pacientes, assistência social, coleta de lixo, e demais serviços administrativos necessários conforme escala de cada secretaria.

§ 3º - Não será pago plantão/HE/BH no recesso, sendo considerado jornada normal de trabalho dos servidores lotados nas secretarias que devam manter o atendimento conforme descrito no § 2º.

§ 4º Os servidores em recesso deverão ficar a disposição do Município e se apresentar de imediato, se convocados para o serviço.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cantagalo, 17 de outubro de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
JOÃO KONJUNSKI - Prefeito
Municipal
Dados: 2022.10.17 09:53:47 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 040/2022-RH

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais:

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER Licença por Doença em Pessoa da Família, conforme Art. 100 da Lei Municipal 495/2003, pelo período de 30(trinta) dias à servidora: **MARICELI MATOS FERREIRA**, com o cargo de **MERENDEIRA**, lotada na Secretaria de **EDUCAÇÃO** do quadro de provimento Efetivo deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão, pelo prazo constante no atestado médico.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 17 de OUTUBRO de 2022.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – Fax: (42) 3636-1478 – CEP: 85.160-000 – www.cantagalo.pr.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
CANTAGALO - PARANÁ
Rua Cinderela, 379 – Fone: (42) 3636-1185 – CEP: 85.160-000
www.cantagalo.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº: 02/2022

SUMULA: DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESAO E DO PLANO DE AÇÃO DO INCENTIVO À ILPIs (INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS 2022)-DELIBERAÇÃO 016/2022CED/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do município de Cantagalo/ Pr – CMDI, em reunião e no dia 09 de setembro de 2021, no uso de suas atribuições legais, conforme a Lei Municipal nº: 519/2003.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR a adesão à deliberação 016/2022 CEDI /PR-incentivo a Garantia de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 2º- APROVAR o plano de ação referente a deliberação 016/2022 CEDI/PR.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cantagalo, 18 de outubro de 2022.

Juliana Ribeiro dos Santos Barreto
Presidente do CMDI